



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta (Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral de Consulta responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028, constituída pela Resolução CONSUNI - nº 54/2023, de 28 de agosto de 2023, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028.
- () Outros: _____.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA
Data: 19/09/2023 23:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Candidato(a)
(Reitor(a))

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS
Data: 19/09/2023 23:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Candidato(a)
(Vice-Reitor(a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

AO DOUTO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA
(CONSULTA PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028)

Ementa: CAMPANHA ELEITORAL
ANTECIPADA – PUBLICAÇÕES NAS
REDES SOCIAIS – INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, em nome da **Chapa UFDPAR Livre**, Plural, Democrática e Colaborativa, constituída pela Profa. Dra. **ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA**, candidata a reitora, e pelo Prof. Dr. **PAULO SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS**, respeitosamente, dirigir-nos ao Sr. Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta, Prof. Dr. Silmar Silva Teixeira, para solicitar a **IMPUGNAÇÃO** da Chapa UFDPAR VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA por **DESCUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ELEITORAL**, conforme regulamentado pelo EDITAL N° 01/2023 e da Resolução CONSUNI N° 54/2023, de 28 de agosto de 2023, que normatizam o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFDPAR para os cargos de reitor e vice-reitor

Dessa forma:

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 54/2023, de 28 de agosto de 2023:

Art. 5° São de responsabilidade da CEC: II – Disciplinar a campanha eleitoral, zelando pelo **cumprimento das normas** e coibindo atos daqueles que as desconsideram ou transgredirem, em detrimento da ética, do espírito público e da **democracia do processo de consulta**, em qualquer de suas fases; (Grifo nosso)

Art. 13, §2° Sob pena de advertência por escrito e possibilidade de impugnação a candidatura da chapa, se comprovado, é proibido: III – Afixar cartazes, faixas e similares fora dos locais previamente autorizados pela comissão eleitoral e, ainda nos locais apropriados, **antes do início do período de campanha** definido no cronograma do Art. 7°. (Grifo nosso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

- CONSIDERANDO o disposto no EDITAL N° 01/2023, nos itens:

1.5.2 A campanha deverá ocorrer **exclusivamente nas datas previstas** no calendário eleitoral (Anexo I); (Grifo nosso)

1.5.3 As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à **legislação brasileira pertinente**; (Grifo nosso)

DOS FATOS

O presente recurso tem finalidade de responsabilizar a chapa impugnada devido à constatação de fatos que configuram ocorrência de PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA em função de conteúdo veiculado em redes sociais pelos candidatos a Reitor e Vice-Reitor, João Paulo Sales Macedo e Vicente de Paula Censi Borges, de maneira EXTEMPORÂNEA ao período designado pelo calendário eleitoral, Anexo I do EDITAL N° 01/2023, com a divulgação de conteúdo digital contendo explicitamente o nome da Chapa UFDPAR VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA! Inscrita e homologada para concorrer às eleições da UFDPAR;

Necessário evidenciar que o período de campanha já instituída pelo edital no anexo I, conforme já destacado acima, são entre 23 de setembro e 14 de outubro do ano corrente. Posto isso, qualquer propaganda eleitoral que tenha a finalidade de obter votos, encontra-se proibida até o dia 23 de setembro, sendo assim qualquer veiculação implícita ou explícita com objetivo de obter votos, caracteriza-se uma propaganda prematura e ilegal.

Dessa forma, a veiculação de propaganda extemporânea causa desequilíbrio e a exclusão da isonomia na campanha eleitoral. Seguindo o entendimento já pacificado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a propaganda eleitoral antecipada pode ser implícita ou explícita, o simples fato de o conteúdo eleitoral da divulgação ter vindo implícito não descaracteriza a clara ilegalidade cometida pelo seu divulgador, ora impugnado.

Tornam-se claras as ilegalidades cometidas com a veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos acima citados, considerando que, o mesmo deu início às publicações de conteúdo político no dia 6 de setembro, quase 20 dias antes do prazo previsto pelo edital, caracterizando assim claro descumprimento das normas eleitorais previamente estabelecidas.

Em um processo eleitoral democrático deve ser garantida a igualdade de condições a todos os candidatos que concorrem ao pleito, segundo princípios da Isonomia e proporcionalidade previstos na Constituição Federal de 1988.

Importante considerar a potencialidade lesiva do ato para a condução de um processo eleitoral democrático e isonômico, tendo em vista o amplo alcance das redes sociais, o índices de engajamento que põe em desigualdade o tempo para captação de sufrágio de maneira antecipada ao período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

permitido e obedecido pelos demais candidatos.

As normas previstas na legislação vigente devem ser respeitadas para manter a paridade de armas entre os candidatos. Não se trata aqui de vedar a livre manifestação do pensamento, mas sim de estabelecer a paridade entre os candidatos que cumprem o prazo de início. A divulgação nas redes sociais de propostas, de trabalhos já realizados junto a esta universidade, menções explícitas à chapa a qual o mesmo faz parte e colegas declarando de forma clara e pública o apoio a sua candidatura deixa clara a sua posição de candidato, configurando de forma explícita pedido voto.

A situação demonstrada causa uma elevada desigualdade de concorrência entre os candidatos, levando em consideração a antecipação dos trabalhos eleitorais.

PEDIDOS

Por todo o exposto, REQUER:

1. Requer seja instaurado o competente processo administrativo investigatório para averiguação dos fatos ora apresentados;
2. A citação do Impugnado para apresentação de defesa, caso queira, nos termos estabelecidos pela lei;
3. A produção de todas as provas admitidas em direito, em especial documentos (registro de publicações nas redes sociais);
4. Julgando ao final, a total procedência deste Recurso/Impugnação, para que seja determinado o INDEFERIMENTO e/ou a Declaração de Nulidade do Registro da Chapa UFDPAR VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA, ora impugnada por descumprimento dos requisitos previsto no Regulamento Eleitoral.

Parnaíba, 20 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA
Data: 20/09/2023 16:32:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Candidato(a)
(Reitor(a))

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS
Data: 20/09/2023 16:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Candidato(a)
(Vice-Reitor(a))

ANEXOS – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Publicação do vídeo – Dia 6 de setembro de 2023

a) Na conta pessoal do candidato a Reitor no Instagram:

<https://www.instagram.com/reel/Cw2teChAl-B/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



b) Na conta pessoal do candidato a Vice-Reitor no Instagram:

<https://www.instagram.com/reel/Cw2xii2A3mL/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



2. Publicação do selo da CHAPA UFDPar VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA

a) Na conta pessoal do candidato a Reitor no Instagram:

<https://www.instagram.com/p/CxLcn8TAzug/?igshid=NjlwNzlyMDk2Mg==>



b) Na conta pessoal do candidato a Vice-Reitor no Instagram:

<https://www.instagram.com/p/CxLiVKHAO6c/?igshid=NjlwNzlyMDk2Mg==>



3. Convide aos usuários do Instagram para aderir à campanha e adesivar foto do perfil com o selo da CHAPA UFDPar VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA

Na conta pessoal do candidato a Reitor no Instagram através da ferramenta Stories:



4. Adesão de usuários do Instagram, docentes e servidores técnico-administrativos da UFDPar e, portanto, votantes, ao selo da CHAPA UFDPar VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA.

4.1. Link no Instagram: <https://instagram.com/ludgleydson?igshid=NjJwNzlyMDk2Mg==>



4.2. Link no Instagram:

https://www.instagram.com/p/CxLoh_XA650/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==



4.3. Link no Instgrama:

<https://www.instagram.com/p/CxLdDm5gEff/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



4.4. Link no Instgrama:

<https://www.instagram.com/p/CxLwQI7O3LM/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



4.5. Link no Instagram:

<https://www.instagram.com/p/CxLv15Cg1RT/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



4.6. Link no Instgrama: <https://www.instagram.com/p/CxLdQcCgaFBR-KUGbHT3hpVZN2GhGHQJTZZjew0/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



4.7. Link no Instgrama: https://www.instagram.com/p/CxLj3e-g9QlcRpDc87HBDD-7_NwYFsaAxj74Go0/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==



4.8. Link no Instgrama:



4.9. Link no Instgrama:

<https://www.instagram.com/p/CxNpO8IrrgNhhzGpTxW7qzY64BGuNeFByJpYtc0/?igshid=NjlwNzlyMDk2Mg==>



4.10. Link no Instgrama:

<https://www.instagram.com/p/CxLeLn7gKE/?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==>



4.11. Link no Instagram: https://instagram.com/_aureliovinicius?igshid=NjIwNzlyMDk2Mg==



5. Publicações de conteúdos de campanha com o nome da Chapa UFDPar VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA:

Link do perfil pessoal do candidato a Reitor:

<https://instagram.com/joapaulosalesmacedo?igshid=NjlwNzlyMDk2Mg==>





250



25



47

vicenteufdpar e joapaulosalesmacedo

O nosso movimento visa uma universidade ...

jeffnobrega e outras 23 pessoas comentaram

áudio original vice joapaulosalesma...